TC nº 72-003.475.13-73

REPRESENTAÇÃO. EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO. SMT. Execução das obras. Empreendimento nº 4. Centro. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-003.471.13-12, 72-003.472.13-85, 72-003.473.13-48, 72-003.474.13-00, 72-003.481.13-76, 72-003.480.13-03, 72-003.478.13-61, 72-003.477.13-07, 72-003.476.13-36 e 72-003.475.13-73.

2.909ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 14/06/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-003.471.13-12, 72-003.472.13-85, 72-003.473.13-48, 72-003.474.13-00, 72-003.475.13-73, 72-003.476.13-36, 72-003.477.13-07, 72-003.478.13-61, 72-003.480.13-03 e 72-003.481.13-76 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação formulada pela empresa Azevedo & Travassos S.A., visto que preenchidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, tendo em vista a revogação do certame publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na edição de 30 de dezembro de 2014, à página 110, em julgá-la prejudicada pela perda superveniente do objeto.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de fevereiro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-003.481.13-76.